



DECRETO Nº 2.236 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do governo municipal para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e nas Leis Municipais n.º 2.095, de 01 de julho de 2021 (LDO 2022), n.º 2.171, de 17 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e n.º 2.172, de 20 de dezembro de 2021 (LOA 2022);

Considerando as necessidades de realização de despesas de cada órgão ou entidade municipal durante o exercício vigente;

Considerando, sobretudo, o princípio do equilíbrio orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o correspondente período.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira anual e o cronograma mensal de desembolso referentes aos órgãos e entidades listados no orçamento geral do Município para o exercício de 2022, da Administração direta e indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e em conformidade com as Leis Municipais n.º 2.095, de 01 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), n.º 2.171, de 17 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e 2.172, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022), permitindo-se o empenhamento das dotações orçamentárias na forma e nos montantes constantes nos Anexos 2 e 3 deste Decreto.

§ 1º. A programação financeira de que trata este artigo consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 2º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às dotações orçamentárias referentes:

I – aos grupos de natureza de despesa relativos à:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida; e
- c) Amortização da Dívida;

II – aos recursos de doações e de convênios; e

III – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.



Art. 2º O empenho e pagamento de despesas à conta de fontes relacionadas nos Anexos 2 e 3 deste Decreto somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual vigente, até o montante da efetiva arrecadação das receitas necessárias, no presente exercício.

Art. 3º Cada órgão ou unidade gestora, incluindo seus respectivos fundos, deverá, por intermédio de seus respectivos titulares na condição de gestores de despesas, acompanhar a projeção da arrecadação e o efetivo ingresso das receitas vinculadas e das receitas arrecadadas pela Administração direta e pelas entidades da Administração indireta, e, quando tal projeção for inferior à estimativa inicial, deverá obrigatoriamente informar à Secretaria Municipal de Planejamento, nas fontes de recursos correspondentes, os programas de trabalhos e natureza de despesa que serão contingenciados ou bloqueados, a fim de se adequar a execução orçamentária à projeção financeira.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito de sua competência, poderá promover remanejamentos de limites especificados nos Anexos 2 e 3 deste Decreto, desde que de forma a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro das fontes de recursos prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, observando, ainda, a descrição contida no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os citados remanejamentos não implicarão em aumento do valor dos limites fixados, salvo por força do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou pelos casos previstos em Lei específica e nas hipóteses estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.172, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022).

Art. 5º As solicitações de abertura de créditos adicionais obedecerão ao previsto na Lei Municipal n.º 2.172, de 20 de dezembro de 2021 e deverão ser remetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente precedidos de exposição de motivos, para análise prévia até o 10º (décimo) dia de cada mês, observando, ainda, as diretrizes do artigo 42, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Deverão acompanhar os pedidos de abertura de créditos suplementares que envolvam alterações da programação prevista no Anexo de Metas e Prioridades para 2022, integrante do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei Municipal n.º 2.171, de 17 de dezembro de 2021), as informações que justifiquem a modificação pretendida sobre as metas físicas dos produtos relacionados às ações afetadas, com vistas à sua revisão.

Art. 6º Para adequar sua programação orçamentária e financeira aos limites definidos neste decreto, os órgãos da Administração direta e entidades da Administração indireta, deverão rever seu planejamento de modo a compatibilizar os gastos do exercício com o limite orçamentário disponível e com a cota financeira autorizada.

Parágrafo único. Não será permitido manter ou realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais acima das dotações disponíveis.



Art. 7º É de responsabilidade dos ordenadores de despesas dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta ou indireta, incluindo o ordenador de despesas do Poder Legislativo municipal, no âmbito de suas competências e de suas unidades orçamentárias, compatibilizar suas despesas para atender ao disposto no caput do artigo 6º deste decreto, procedendo, tempestivamente e caso necessário em oportuna avaliação, à rescisão contratual, redução parcial dos objetos dos contratos ou descontinuidade de serviços em relação ao prazo estabelecido, de acordo com as dotações orçamentárias que se consubstanciam no poder de gasto, segundo o orçamento anual vigente.

Art. 8º Fica vedada aos órgãos da Administração direta e entidades da Administração indireta, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com os cronogramas estabelecidos nos anexos deste decreto.

Art. 9º A celebração de convênios, acordos ou demais compromissos congêneres em que incida contrapartida do Tesouro Municipal deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Planejamento para manifestação quanto à existência da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito de suas competências, adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão tratados pela Chefia deste Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Fazem parte do presente decreto, os seguintes anexos:

- 1 - Previsão de Arrecadação Mensal;
- 2 - Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
- 3 - Cronograma Mensal por Órgão ou Entidade.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Saquarema, 04 de janeiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.236 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO 1 Previsão de Arrecadação Mensal

Previsão de Arrecadação Mensal														
Cód. Fonte	Descrição Fonte	Previsão Inicial	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1501	RECURSOS PRÓPRIOS	10.640.273,50	1.021.466,26	1.042.746,80	691.617,78	766.099,69	936.344,07	1.010.825,98	851.221,88	755.459,42	915.063,52	893.782,97	872.502,43	883.142,70
1502	Impostos/Transferências	143.039.737,78	10.155.821,38	10.155.821,38	12.301.417,45	13.731.814,83	9.297.582,96	10.298.861,12	14.017.894,30	12.015.337,97	11.872.298,24	12.587.496,92	14.017.894,30	13.289.245,46
1111	Imp/Transf - Destinado à Educação	70.224.399,00	6.741.542,30	6.881.991,10	4.564.585,94	5.056.156,73	6.179.747,11	6.671.317,91	5.617.951,92	4.985.932,33	6.039.298,31	5.898.849,52	5.758.400,72	5.828.625,12
1211	Imp/Transf - Destinado à Saúde	57.911.908,23	5.559.543,19	5.675.367,01	3.764.274,03	4.169.657,39	5.096.247,92	5.501.631,28	4.632.952,66	4.111.745,48	4.980.424,11	4.864.600,29	4.748.776,47	4.806.688,38
1759	Recursos Vinculados a Fundos	300.000,00	28.800,00	29.400,00	19.500,00	21.600,00	26.400,00	28.500,00	24.000,00	21.300,00	25.800,00	25.200,00	24.600,00	24.900,00
1669	DOAÇÕES - FMI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1112	FUNDEB 70%	59.719.631,25	5.733.084,60	5.852.523,86	3.881.776,03	4.299.813,45	5.255.327,55	5.673.364,97	4.777.570,50	4.240.093,82	5.135.888,29	5.016.449,03	4.897.009,76	4.956.729,39
1113	FUNDEB 30%	12.604.608,05	1.210.042,37	1.235.251,59	819.299,52	907.531,78	1.109.205,51	1.197.437,76	1.008.368,64	894.927,17	1.083.996,29	1.058.787,08	1.033.577,86	1.046.182,47
1541	FUNDEB - VAAF 70%	1.546.772,09	148.490,12	151.583,66	100.540,19	111.367,59	136.115,94	146.943,35	123.741,77	109.820,82	133.022,40	129.928,86	126.835,31	128.382,08
1550	Salário Educação	8.756.639,84	840.637,42	858.150,70	569.181,59	630.478,07	770.584,31	831.880,78	700.531,19	621.721,43	753.071,03	735.557,75	718.044,47	726.801,11
1552	PNAE	1.680.979,66	161.374,05	164.736,01	109.263,68	121.030,54	147.926,21	159.693,07	134.478,37	119.349,56	144.564,25	141.202,29	137.840,33	139.521,31
1553	PNATE	258.966,69	24.860,80	25.378,74	16.832,83	18.645,60	22.789,07	24.601,84	20.717,34	18.386,63	22.271,14	21.753,20	21.235,27	21.494,24
1551	PDDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1569	FNDE - Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1573	Royalties Vinculados à Educação	625.745.839,01	60.071.600,54	61.323.092,22	40.673.479,54	45.053.700,41	55.065.633,83	59.445.854,71	50.059.667,12	44.427.954,57	53.814.142,15	52.562.650,48	51.311.158,80	51.936.904,64
1621	Repasso do Estado - SUS	1.032.899,99	99.158,40	101.224,20	67.138,50	74.368,80	90.895,20	98.125,50	82.632,00	73.335,90	88.829,40	86.763,60	84.697,80	85.730,70
1600	Custeio SUS	12.443.330,10	1.194.559,69	1.219.446,35	808.816,46	895.919,77	1.095.013,05	1.182.116,36	995.466,41	883.476,44	1.070.126,39	1.045.239,73	1.020.353,07	1.032.796,40
1601	Investimento SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1635	Royalties Vinculados à Saúde	208.194.770,34	19.986.697,95	20.403.087,49	13.532.660,07	14.990.023,46	18.321.139,79	19.778.503,18	16.655.581,63	14.781.828,69	17.904.750,25	17.488.360,71	17.071.971,17	17.280.165,94
1660	FNAS	388.172,82	37.264,59	38.040,94	25.231,23	27.948,44	34.159,21	36.876,42	31.053,83	27.560,27	33.382,86	32.606,52	31.830,17	32.218,34
1661	FEAS	204.047,99	19.588,61	19.996,70	13.263,12	14.691,46	17.956,22	19.384,56	16.323,84	14.487,41	17.548,13	17.140,03	16.731,94	16.935,98
1800	RPPS - Plano Previdenciário	21.820.000,00	2.094.720,00	2.138.360,00	1.418.300,00	1.571.040,00	1.920.160,00	2.072.900,00	1.745.600,00	1.549.220,00	1.876.520,00	1.832.880,00	1.789.240,00	1.811.060,00
1801	RPPS - Plano Financeiro	13.082.549,44	1.255.924,75	1.282.089,85	850.365,71	941.943,56	1.151.264,35	1.242.842,20	1.046.603,96	928.861,01	1.125.099,25	1.098.934,15	1.072.769,05	1.085.851,60
1802	RPPS - Taxa de Administração	2.705.000,01	259.680,00	265.090,00	175.825,00	194.760,00	238.040,00	256.975,00	216.400,00	192.055,00	232.630,00	227.220,00	221.810,00	224.515,00
1700	Convênios - União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1701	Convênios - Estaduais	4.500.000,00	432.000,00	441.000,00	292.500,00	324.000,00	396.000,00	427.500,00	360.000,00	319.500,00	387.000,00	378.000,00	369.000,00	373.500,00
1533	Royalties - Lei 9478/97	428.782.900,00	41.163.158,40	42.020.724,20	27.870.888,50	30.872.368,80	37.732.895,20	40.734.375,50	34.302.632,00	30.443.585,90	36.875.329,40	36.017.763,60	35.160.197,80	35.588.980,70
1534	Royalties - Lei 7990/89	104.091.176,51	9.992.752,94	10.200.935,30	6.765.926,47	7.494.564,71	9.160.023,53	9.888.661,77	8.327.294,12	7.390.473,53	8.951.841,18	8.743.658,83	8.535.476,47	8.639.567,65
1536	Royalties - Partic. Especial	123.945,69	11.898,79	12.146,68	8.056,47	8.924,09	10.907,22	11.774,84	9.915,66	8.800,14	10.659,33	10.411,44	10.163,55	10.287,49
1537	Royalties - FEP	716.399,38	68.774,34	70.207,14	46.565,96	51.580,76	63.043,15	68.057,94	57.311,95	50.864,36	61.610,35	60.177,55	58.744,75	59.461,15
1705	Royalties - Transf. Estadual	9.946.692,30	954.882,46	974.775,85	646.535,00	716.161,85	875.308,92	944.935,77	795.735,38	706.215,15	855.415,54	835.522,15	815.628,77	825.575,46
1750	CIDE	35.386,56	3.397,11	3.467,88	2.300,13	2.547,83	3.114,02	3.361,72	2.830,92	2.512,45	3.043,24	2.972,47	2.901,70	2.937,08
1751	COSIP	10.498.873,84	1.007.987,89	1.028.987,64	682.491,80	755.990,92	923.988,90	997.488,01	839.989,91	745.491,04	902.989,15	881.989,40	860.989,65	871.489,53
1752	Recursos Vinculados ao Trânsito	96.677,01	9.280,99	9.474,35	6.284,01	6.960,74	8.507,58	9.184,32	7.734,16	6.864,07	8.314,22	8.120,87	7.927,51	8.024,19
1755	Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1708	CFEM	5.215,17	500,66	511,09	338,99	375,49	458,93	495,44	417,21	370,28	448,50	438,07	427,64	432,86
		1.811.098.792,25												

ANEXO 2 Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas													
Tipo de Despesa	LOA 2022	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Despesas Correntes	1.123.785.768,42	107.883.433,77	110.131.005,31	73.046.074,95	80.912.575,33	98.893.147,62	106.759.648,00	89.902.861,47	79.788.789,56	96.645.576,08	94.398.004,55	92.150.433,01	93.274.218,78
Pessoal e Encargos Sociais	223.091.758,47	21.416.808,81	21.862.992,33	14.500.964,30	16.062.606,61	19.632.074,75	21.193.717,05	17.847.340,68	15.839.514,85	19.185.891,23	18.739.707,71	18.293.524,19	18.516.615,95
Juros e Encargos	1.280.130,06	122.892,49	125.452,75	83.208,45	92.169,36	112.651,45	121.612,36	102.410,40	90.889,23	110.091,19	107.530,93	104.970,66	106.250,79
Outras Despesas Correntes	886.568.843,37	85.110.608,96	86.883.746,65	57.626.974,82	63.832.956,72	78.018.058,22	84.224.040,12	70.925.507,47	62.946.387,88	76.244.920,53	74.471.782,84	72.698.645,16	73.585.214,00
Despesas Correntes Intraorçamentária	12.845.036,52	1.233.123,51	1.258.813,58	834.927,37	924.842,63	1.130.363,21	1.220.278,47	1.027.602,92	911.997,59	1.104.673,14	1.078.983,07	1.053.292,99	1.066.138,03
Despesa de Capital	687.313.023,83	65.982.050,29	67.356.676,34	44.675.346,55	49.486.537,72	60.483.546,10	65.294.737,26	54.985.041,91	48.799.224,69	59.108.920,05	57.734.294,00	56.359.667,95	57.046.980,98
Investimentos	656.241.328,74	62.999.167,56	64.311.650,22	42.655.686,37	47.249.375,67	57.749.236,93	62.342.926,23	52.499.306,30	46.593.134,34	56.436.754,27	55.124.271,61	53.811.788,96	54.468.030,29
Autorização da Dívida	3.807.269,90	365.497,91	373.112,45	247.472,54	274.123,43	335.039,75	361.690,64	304.581,59	270.316,16	327.425,21	319.810,67	312.196,13	316.003,40
Reserva de Contingência	27.264.425,19	2.617.384,82	2.671.913,67	1.772.187,64	1.963.038,61	2.399.269,42	2.590.120,39	2.181.154,02	1.935.774,19	2.344.740,57	2.290.211,72	2.235.682,87	2.262.947,29
Despesa de capital Intraorçamentária	672.000,00	64.512,00	65.856,00	43.680,00	48.384,00	59.136,00	63.840,00	53.760,00	47.712,00	57.792,00	56.448,00	55.104,00	55.776,00
		1.811.098.792,25											

Carla



DECRETO Nº 2.236 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO 3 Cronograma Mensal por Órgão ou Entidade

Cronograma Mensal por Órgão ou Entidade														
Cód.	Órgão	Previsão Inicial	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1	Câmara Municipal de Saquarema	14.338.988,51	1.376.542,90	1.405.220,87	932.034,25	1.032.407,17	1.261.830,99	1.362.203,91	1.147.119,08	1.018.068,18	1.233.153,01	1.204.475,03	1.175.797,06	1.190.136,05
2	Controladoria Geral do Município	333.000,00	31.968,00	32.634,00	21.645,00	23.976,00	29.304,00	31.635,00	26.640,00	23.643,00	28.638,00	27.972,00	27.306,00	27.639,00
3	Procuradoria Geral do Município	6.334.000,00	608.064,00	620.732,00	411.710,00	456.048,00	557.392,00	601.730,00	506.720,00	449.714,00	544.724,00	532.056,00	519.388,00	525.722,00
4	Secretaria da Mulher	801.945,69	76.986,79	78.590,68	52.126,47	57.740,09	70.571,22	76.184,84	64.155,66	56.938,14	68.967,33	67.363,44	65.759,55	66.561,49
5	Secretaria de Agricultura, Abast. Pesca	1.250.000,00	120.000,00	122.500,00	81.250,00	90.000,00	110.000,00	118.750,00	100.000,00	88.750,00	107.500,00	105.000,00	102.500,00	103.750,00
6	Secretaria de Comunicação Social	9.992.200,00	959.251,20	979.235,60	649.493,00	719.438,40	879.313,60	949.259,00	799.376,00	709.446,20	859.329,20	839.344,80	819.360,40	829.352,60
7	Secretaria de Desenvolvimento Social	95.114.841,17	9.131.024,75	9.321.254,43	6.182.464,68	6.848.268,56	8.370.106,02	9.035.909,91	7.609.187,29	6.753.153,72	8.179.876,34	7.989.646,66	7.799.416,98	7.894.531,82
8	Secretaria de Educação	774.280.377,20	74.330.916,21	75.879.476,97	50.328.224,52	55.748.187,16	68.136.673,19	73.556.635,83	61.942.430,18	54.973.906,78	66.588.112,44	65.039.551,68	63.490.990,93	64.265.271,31
9	Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	22.592.621,14	2.168.891,63	2.214.076,87	1.468.520,37	1.626.668,72	1.988.150,66	2.146.299,01	1.807.409,69	1.604.076,10	1.942.965,42	1.897.780,18	1.852.594,93	1.875.187,55
10	Secretaria de Finanças	34.364.026,62	3.298.946,56	3.367.674,61	2.233.661,73	2.474.209,92	3.024.034,34	3.264.582,53	2.749.122,13	2.439.845,89	2.955.306,29	2.886.578,24	2.817.850,18	2.852.214,21
11	Secretaria de Governo	12.779.000,00	1.226.784,00	1.252.342,00	830.635,00	920.088,00	1.124.552,00	1.214.005,00	1.022.320,00	907.309,00	1.098.994,00	1.073.436,00	1.047.878,00	1.060.657,00
12	Secretaria de Meio Ambiente	914.215,17	87.764,66	89.593,09	59.423,99	65.823,49	80.450,93	86.850,44	73.137,21	64.909,28	78.622,50	76.794,07	74.965,64	75.879,86
13	Secretaria de Obras Públicas	32.524.231,58	3.122.326,23	3.187.374,69	2.114.075,05	2.341.744,67	2.862.132,38	3.089.802,00	2.601.938,53	2.309.220,44	2.797.083,92	2.732.035,45	2.666.986,99	2.699.511,22
14	Secretaria de Planejamento	1.266.399,38	121.574,34	124.107,14	82.315,96	91.180,76	111.443,15	120.307,94	101.311,95	89.914,36	108.910,35	106.377,55	103.844,75	105.111,15
15	Secretaria de Adm. Receita e Tributação	86.717.845,78	8.324.913,19	8.498.348,89	5.636.659,98	6.243.684,90	7.631.170,43	8.238.195,35	6.937.427,66	6.156.967,05	7.457.734,74	7.284.299,05	7.110.863,35	7.197.581,20
16	Secretaria de Saúde	301.685.670,67	28.961.824,38	29.565.195,73	19.609.568,59	21.721.368,29	26.548.339,02	28.660.138,71	24.134.853,65	21.419.682,62	25.944.967,68	25.341.596,34	24.738.224,99	25.039.910,67
17	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	14.913.000,00	1.431.648,00	1.461.474,00	969.345,00	1.073.736,00	1.312.344,00	1.416.735,00	1.193.040,00	1.058.823,00	1.282.518,00	1.252.692,00	1.222.866,00	1.237.779,00
18	Secretaria de Transporte e Serv. Públicos	159.248.679,71	15.287.873,25	15.606.370,61	10.351.164,18	11.465.904,94	14.013.883,81	15.128.624,57	12.739.894,38	11.306.656,26	13.695.386,46	13.376.889,10	13.058.391,74	13.217.640,42
19	Inst. Benef. Assis. Ser. Munic. Saquarema	54.315.158,72	5.214.255,24	5.322.885,55	3.530.485,32	3.910.691,43	4.779.733,97	5.159.940,08	4.345.212,70	3.856.376,27	4.671.103,65	4.562.473,33	4.453.843,02	4.508.158,17
20	Secretaria de Gestão	5.676.913,39	544.983,69	556.337,51	368.999,37	408.737,76	499.568,38	539.306,77	454.153,07	403.060,85	488.214,55	476.860,72	465.506,90	471.183,81
21	Secretaria de Urbanismo	7.430.000,00	713.280,00	728.140,00	482.950,00	534.960,00	653.840,00	705.850,00	594.400,00	527.530,00	638.980,00	624.120,00	609.260,00	616.690,00
22	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	26.531.176,15	2.546.992,91	2.600.055,26	1.724.526,45	1.910.244,68	2.334.743,50	2.520.461,73	2.122.494,09	1.883.713,51	2.281.681,15	2.228.618,80	2.175.556,44	2.202.087,62
23	Secretaria de Cultura	7.871.000,00	755.616,00	771.358,00	511.615,00	566.712,00	692.648,00	747.745,00	629.680,00	558.841,00	676.906,00	661.164,00	645.422,00	653.293,00
24	Secretaria de Infraestrutura	139.823.501,37	13.423.056,13	13.702.703,13	9.088.527,59	10.067.292,10	12.304.468,12	13.283.232,63	11.185.880,11	9.927.468,60	12.024.821,12	11.745.174,12	11.465.527,11	11.605.350,61

Saquarema, 04 de janeiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita